



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Institui, no âmbito do Município de Goiana, o Programa de Saúde Mental Pós-Parto, destinado a oferecer acompanhamento psicológico gratuito a puérperas na rede pública municipal de saúde, com foco na prevenção e tratamento da depressão pós-parto e outras condições emocionais decorrentes do ciclo gravídico-puerperal.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiana, o Programa de Saúde Mental Pós-Parto, com o objetivo de promover o acompanhamento psicológico gratuito de mulheres durante o período pós-parto, visando à prevenção, detecção precoce e tratamento de transtornos mentais e emocionais, especialmente a depressão pós-parto.

Art. 2º O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias com universidades, entidades de classe, organizações sociais e instituições de ensino superior da área de Psicologia e Saúde.

Art. 3º O acompanhamento psicológico deverá ser oferecido preferencialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais equipamentos da rede pública municipal.

Art. 4º As ações do programa compreenderão, entre outras:

- I – Realização de triagens e avaliações psicológicas em puérperas atendidas na rede pública de saúde;
- II – oferta de atendimentos individuais e/ou em grupo, conforme avaliação profissional;
- III – orientação e apoio às famílias sobre a importância do cuidado com a saúde mental da mãe;
- IV – capacitação de profissionais da rede de saúde para identificação de sinais de depressão pós-parto.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua plena execução.

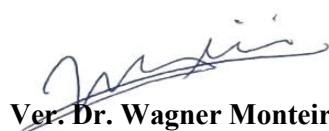
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Clóvis Fontenelle Guimarães

Goiana, 24 de outubro de 2025


Ver. Dr. Wagner Monteiro



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa de Saúde Mental Pós-Parto, reconhecendo a necessidade de atenção especial à saúde psicológica das mulheres no período que sucede o parto.

A depressão pós-parto é uma condição que atinge parcela significativa das puérperas, comprometendo não apenas o bem-estar materno, mas também o desenvolvimento saudável da criança e a harmonia familiar. Pesquisas indicam que o diagnóstico precoce e o suporte psicológico adequado reduzem significativamente os impactos dessa condição.

A criação de um programa municipal voltado à prevenção, acolhimento e tratamento psicológico gratuito das mães representa um avanço nas políticas públicas de saúde e reflete o compromisso deste Poder Legislativo com a promoção da qualidade de vida e a proteção da primeira infância.

A proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que assegura o direito à atenção integral à saúde da mulher, reforçando o papel do município na execução de políticas públicas de cuidado contínuo.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e humanitária do tema, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vereador Clóvis Fontenelle Guimarães

Goiana, 24 de outubro de 2025


Ver. Dr. Wagner Monteiro
Vereador